

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PLINIO CORASSA	196.XXX.XXX-20	9779/00064/2022
SOLIDONIO CORASSA	056.XXX.XXX-68	9779/00065/2022
AMERICO LEITE FERNANDES (ESPÓLIO DE)	126.XXX.XXX-04	9779/00075/2022
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.XXX.XXX-72	9779/00083/2022
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.XXX.XXX-72	9779/00084/2022
ROQUE ROSSETI	166.XXX.XXX-53	9779/00099/2022
ROSENEIA MARIA AMERICO	010.XXX.XXX-50	9779/00101/2022
ROSENEIA MARIA AMERICO	010.XXX.XXX-50	9779/00102/2022
LAURO JOSÉ DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	203.XXX.XXX-82	9779/00114/2022
ANTONIO TEODORO MENEZES (ESPÓLIO DE)	141.XXX.XXX-49	9779/00121/2022
ANTONIO TEODORO MENEZES (ESPÓLIO DE)	141.XXX.XXX-49	9779/00122/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 02/02/2023

Data de desafixação: 17/02/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, que teve como vencedora a empresa M A VIANA DA CRUZ LTDA – EPP, CNPJ nº 07.975.765/0001-96, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 818.615,00 (oitocentos e dezoito mil e seiscentos e quinze reais). O lote 02 resultou em fracassado. Campo Verde, 02 de fevereiro de 2023. Fábrica R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JANEIRO DE 2023

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de janeiro 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 207.864,04	18/01/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que **acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e**

manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **07/02/2023**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ: 18.204.777/0001-33

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação de Garantia Contratual**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato nº 364/2022, que tem como objeto a execução da obra de Construção do Pavilhão da Feira Municipal, baseando-se na **Clausula Décima Quarta**, item 14.1 que transcreve;

“...**14.1** Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

- caução em dinheiro, ou;
- títulos da dívida pública, ou;
- fiança bancária, ou;
- seguro-garantia.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **Clausula Nona**, item 9.7.1

“... Entregar, antes do início da obra, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho”.

Informamos que até o presente momento não recebemos a garantia contratual, e que o prazo citado na Clausula já encontra-se extrapolado.

Quanto a entrega dos documentos citados na Clausula Nona, item 9.7.1, solicita-se que sejam enviados e protocolados antes do início da obra.

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente a documentação referente a garantia do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento deste.

Desta forma, ressaltamos que a não prestação da garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

Campos de Júlio - MT, 02 de Fevereiro de 2023.